**LEI Nº. 2124 DE 07 DE AGOSTO DE 2019**

“*Dispõe sobre a concessão, em caráter geral anual, de revisão de vencimentos aos Agentes Políticos, Vereadores, ao Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais e Adjuntos do Município de São Gonçalo do Rio Abaixo, e dá outras providências*”.

A Câmara Municipal de São Gonçalo do Rio Abaixo, Estado de Minas Gerais, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica concedida revisão geral anual dos subsídios dos agentes políticos do Poder Legislativo do Município de São Gonçalo do Rio Abaixo, Vereadores, no percentual de **3,89%** (três vírgula oitenta e nove por cento), como revisão dos valores fixados como subsídios dos Agentes Políticos desta Legislatura, em atendimento ao Art. 37, X, da Constituição da República.

**Art. 2º** - Fica concedida revisão geral anual dos subsídios dos agentes políticos do Poder Executivo do Município de São Gonçalo do Rio Abaixo, Prefeito Municipal, Vice-Prefeito e Secretários Municipais e Adjuntos, no percentual de **3,89%** (três vírgula oitenta e nove por cento), como revisão dos valores fixados como subsídios dos Agentes Políticos desta Legislatura, em atendimento ao Art. 37, X, da Constituição da República.

**Art. 3º** - O percentual indicado nos artigosanteriores para a revisão anual é resultado do acumulado no período entre maço de 2018 a março de 2019, através do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA.

**Art. 4º** - As despesas decorrentes do artigo 1º da presente Lei correrão à conta de recursos do orçamento vigente previsto sob as rubricas01 031 0001 4.0013190 11 – Vencimentos; e Vantagens Fixas - Pessoal Civil e 01 031 0001 4.0013190 13 - Obrigações Patronais**,** conforme estimativa de impacto orçamentário em anexo.

**Art. 5º** - As despesas decorrentes do artigo 2º da presente Lei correrão à conta de dotações dos orçamentos do Poder Executivo.

**Art. 6º** - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Gonçalo do Rio Abaixo, 07 de agosto de 2019.

**Antônio Carlos Noronha Bicalho**

**Prefeito Municipal de São Gonçalo do Rio Abaixo.**